

ATA DA 31ª SESSÃO, EM 18 DE JUNHO DE 1962.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ALVARO HECKER-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antonio Jose de Lima Camara, Dr. Autran Dourado, Dr. Adalberto Barretto, Almirante -de-Esquadra José Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes e General-de-Exército José Daudt Fabrício, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe.

Deixou de comparecer à sessão o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, com causa justificada.

Às trezo horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 13:

Nº 32.904 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª Região Militar, que absolveu o soldado da Cia. de Canhões Ante-Carro, do Regimento Guararapes, Antonio Pereira da Cunha, do crime previsto no art. 182, § 5º, combinado com o art. 66, § 1º, tudo do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente.

Nº 32.957 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça, para a Aeronautica, da Auditoria da 7ª Região Militar, que absolveu os Soldados da Aeronautica José Dario Gurgel e Adalberto Machado Portela, e o Cabo da Aeronautica Orimar Alves Evangelista, todos servindo na Base Aerea de Fortaleza, do crime previsto no art. 207, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sen -

(Cont. da ata da 31ª Sess., em 18/6/962).

tença absolutória, por seus fundamentos, unanimemente. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O EXMO. SR. MINISTRO DR. MURGEL DE REZENDE, POR NÃO TER ASSISTIDO AO RELATÓRIO).

- Nº 32.960 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 8ª Região Militar, que absolveu o Capitão Intendente do Exército Auly Alberto Sandy Tesch / Furtado, servindo no Q. G. da 8ª Região Militar (Deposito Regional de Material de Intendencia), dos crimes previstos nos arts. 240 e 243, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que lhe dava provimento, em parte, para reformar a sentença e condenar o acusado a 1 ano de prisão, como incurso no art. 207, do C.P.M., por desclassificação. (Usou da palavra o Sr. Dr. Edgard Pinto de Lima, advogado do acusado).
- Nº 32.999 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª Região Militar, que absolveu Carlos de Oliveira Antunes, 2º Sargento, servindo no 6º B.C., do crime previsto no art. 182, §§ 1º e 2º, do C.P.M. - Provida a apelação do Ministério Público, para reformar a sentença e condenar o acusado a 3 meses de prisão, como incurso no art. 182, caput, combinado com o art. 57, tudo do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Dr. Vaz de Mello, Gen. Ex. Lima Camara e Gen. Ex. Jose Daudt Fabrício, que a proviam, para reformar a sentença e condenar o acusado a 4 meses e 15 dias de prisão, como incurso no art. 182, caput, do C.P.M.
- Nº 33.010 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª Região Militar, que absolveu Jose Cabral Falcão, 3º Sargento, servindo na 21ª Circunscrição de Recrutamento, do crime previsto no art. 240, combinado com o art. 33, tudo do C.P.M., ressaltando a punição disciplinar a cargo de autoridade competente, e o civil Mario de Amorim Campos, do crime previsto no art. 240, combinado com o art. 33, tudo do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Dr. Vaz de Mello, Gen. Ex. Daudt Fabrício e Alm. Esq. Jose Espindola, que lhe davam provimento, para reformar a sentença e condenar o acusa-

(Cont. da ata da 31ª Sess., em 18/6/962).

do a 3 anos de reclusão, como incurso no art. 240, do C.P.M.

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

#### H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.557 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Paciente: Lucio Aparecido Costa, Soldado do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, alegando estar preso desde 16 de janeiro deste ano, por ordem de seu Comandante, em virtude de processo a que responde, por uma das Auditorias desta Região Militar, pede para ser posto em liberdade e se ver processado solto. - Concederam a ordem, para ser posto em liberdade, se por aí não estiver preso, unanimemente.

#### A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 32.982 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: Guaracy Fernandes de Oliveira, 3º Sargento, da Base Aérea de Santa Cruz, condenado a 5 meses de prisão, incurso no art. 139, combinado com o art. 59, item II, letra "c", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronautica. - Negaram provimento ao recurso da defesa, para confirmar a sentença, na impossibilidade de agrava-la, unanimemente. Rejeitada a proposta do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, de remessa de peças dos autos ao Exmo. Sr. Ministro da Aeronautica, para processar o oficial envolvido no fato, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Adalberto Barretto e Gen. Ex. Daudt Fabrício, que a aprovavam. Aprovada a proposta do Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco, para ser remetida cópia do acordo ao Exmo. Sr. Ministro da Aeronautica, para conhecimento do fato de ser vendido alcool no Quartel, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Gen. Ex. Jose Daudt Fabrício e Dr. Murgel de Rezende, que a rejeitavam.

Nº 33.032 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: Samuel Batista de Azevedo, Cabo, do Regimento Escola de Infantaria, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 198, § 4º, inciso V, combinado com o § 2º, do mesmo artigo, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da

(Cont. da ata da 31ª Sess., em 18/6/962).

2ª Auditoria da 1ª Região Militar. - Acolhida a preliminar de se tratar de crime de furto, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ten. Brig. Alves Secco e Gen. Ex. Daudt Fabricio, que julgavam tratar-se de agravante de deserção. No mérito, julgaram extinta a punibilidade, pela prescrição da ação penal, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Autran Dourado e Ten. Brig. Alves Secco, que proviam o recurso da defesa, para reformar a sentença e absolver o apelante.

Nº 32.977 - Para. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: Geraldo Nunes de Souza, 2º Sargento Escrevente da Marinha, servindo no 4º Distrito Naval, condenado a 1 ano de prisão, incurso no art. 178, do C. P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça, para a Marinha, da Auditoria da 8ª Região Militar. - Provida a apelação, reformaram a sentença, para absolver o apelante, votando com restrições os Exmos. Srs. Ministros Alm. Esq. Borges Fortes e Dr. Vaz de Mello, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que lhe negava provimento, para confirmar a sentença condenatoria. (Usou da palavra o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar).

#### H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.556 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Jose Getúlio Costa, presidiario recolhido a Cadeia Publica de Patos de Minas, alegando estar preso ha 94 dias, sem haver cometido crime, pede a concessão da ordem. - Negaram a ordem, unanimemente.

#### R E V I S Õ E S - C R I M I N A I S

=====

Nº 942 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Requerente: Placido Tagliari, 2º Tenente Intendente do Exército, do Q.A.O., servindo na 3ª C. R., condenado a 3 anos de reclusão, como incurso no art. 229, do C.P.M., aplicando-se o art. 1º, nº IV, do Decreto nº 3038, de 10-2-1941, conforme acórdão do Superior Tribunal Militar, de 9 de setembro de 1957. - Adiado o julgamento, por falta de "quorum" - 1º Adiamento.

Nº 953 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio. Requerente: Mario de Castro Santa Hora, 1º Tenente, gestor do Serviço de Reembolsavel da Base Ae-

(Cont. da ata da 31ª Sess., em 18/6/1962).

rea de Salvador, condenado a 3 anos e 2 meses de reclusão, como incurso no art. 229, do C.P.M., e mais a pena acessória de 5 anos de incapacidade para a investidura em função pública, nos termos do art. 54, § único, inciso I, letra "b", do mesmo Código, conforme acórdão do Superior Tribunal Militar, de 10 de julho de 1961. - Adiado o julgamento, por falta de "quorum" - 1ª Adiamento.

C O R R E I Ç Ã O - P A R C I A L

=====

Nº 677 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. O Dr. Promotor da Auditoria da 6ª Região Militar, com fundamento no art. 367, do C.J.M., requer Correição-Parcial no processo em que figura como acusado o 3º Sargento João Celso Iço Ribeiro, da Base Naval de Salvador, contra a Decisão do Conselho Permanente de Justiça, para a Armada, da Auditoria da 6ª Região Militar, que considerou inexistente a flagrante do crime de abandono de serviço. - Deferida a Correição-Parcial, para tornar sem efeito a decisão do Conselho de Justiça, que considerou inexistente o flagrante, unanimente. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, 7 preliminarmente, não tomava conhecimento, por não se tratar de caso de Correição-Parcial.

\* \* \*

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente leu, para conhecimento do Tribunal, a seguinte missiva da Exma. Sra. Viuva Mario Tiburcio Gomes Carneiro: "Rio de Janeiro, 23 de maio de 1962. Excelentíssimo Senhor Brigadeiro Álvaro Hecksher. Meu saudoso esposo, Ministro Mario Tiburcio Gomes Carneiro, legou-me um grata incumbência, de que ora me desobriço: a doação a biblioteca do Superior Tribunal Militar, dos livros reunidos em toda uma existência, devotada ao estudo do Direito Penal Militar. Foram os seus companheiros mais constantes, os seus amigos mais fieis, os seus prazeres mais altos e os seus cuidados mais zelosos. Não queria que se dispersassem, como uma comunidade unificada na mesma normalização. Nem se fechassem aos olhos avidos de saber dos estudiosos da ciência que foi sua segunda crença. A Egregia Corte que Vossa Excelência tão dignamente preside, ocupou a melhor parte da vida desse mestre conceituado da Ciência Penal Militar, de que tão justamente se orgulhava. Não faz um ano, tive a alegria de assistir a homenagem de todo um conclave de juristas internacionais ao velho Ministro da Corte Militar que levava as Capitais do Mundo o testemunho de seu Tribunal. São esses livros, cerca de três mil volumes, suas estantes, a mesa e a cadeira, onde trabalhou, que faço entrega, comovidamente, para que completem a biblioteca do Superior Tribunal Militar. Assim, estivera sempre presente em suas salas de estudo, o seu velho Ministro Mario Tiburcio Gomes Carneiro. Subscrevo-me de Vossa Excelência, patricia e admiradora. a) Noemia Gomes Carneiro".

O Tribunal resolveu, unanimente, officiar a ilustre Senhora, agradecendo-lhe a valiosa oferta.

(Cont. da ata da 31ª Sess., em 18/6/1962).

Ainda no início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, pedindo a palavra pela ordem, porpos ao Tribunal que enviasse um voto de congratulações a Confederação Brasileira de Desportos, em homenagem ao triunfo das cores Brasileiras, nos dois grandes setores esportivos - Voleibol e Futebol - obtido na grande Republica vizinha e amiga do Chile. A proposta foi aprovada unanimemente.

\* \* \*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

\* \* \*

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Julgamentos adiados:

Revisões-Criminais: 942(AB/AS) e 953(MR/DF) - Adiados por falta de "quorum" - Primeiro adiamento.

Apelações: 32.995(VM/DF)-32.979(MR/AS)-33.018(BF/MR)-32.992(AS/AB)  
33.031(VM/LC)-32.798(AB/DF)-33.016(JE/AD)-33.029(JE/VM)  
33.024(AS/VM)-33.027(AD/JE)-33.025(BF/AD)-33.034(BF/MR)  
32.966(AS/VM)-33.003(AB/BF)

Revisões-Criminais: 947(MR/JE) - 954(MR/LC)

Recurso-Criminal: 3.947(VM)

Representação: 538(AS)

Questão Administrativa: 26(BF)

